LEI MUNICIPAL Nº 1317/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria voluntária no âmbito de seus interesses com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor."

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2018-2019, Parceria Voluntária, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO REDENTOR, CNPJ 11.837.548/0001-07, no valor total correspondente até o limite de R$ **60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada parceria voluntária celebrada à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 20 de abril de 2018.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

em pneus e outros recipientes pela cidade, o que facilita a proliferação do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:CC23568E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1317/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria voluntária no âmbito de seus interesses com a Associação Beneficente Lar Cristo Redentor."

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2018-2019, Parceria Voluntária, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS e Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO REDENTOR, CNPJ 11.837.548/0001-07, no valor total correspondente até o limite de R$ **60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada parceria voluntária celebrada à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 20 de abril de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:83B0DA3B

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC N° 010/2018 de 16 de Abril de 2018.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Secretário Municipal de Saúde Pública Sr. Flávio Galdino da Silva, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3°, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores Camila Scarço de Abrão matrícula/Identificação funcional n. 31229/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, como Fiscal Titular e Lilian Paula Castilho, matrícula/Identificação funcional n° 1672/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, como Fiscal Substituto do **Contrato n° 019/2018,** com vigência de 16/04/2018 á 15/04/2019, vinculado ao **Processo Administrativo 036/2018 – Pregão Presencial n° 014/2018**, celebrado com a empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ n° 24.595.557/0001-80 tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSULINOS DEPENDENTES, SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUO DA ROCHE (ORDEM JUDICIAL).

Art.2°. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3° Dê ciência aos interessados.

Art. 4° Autue-se no processo

Art.5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, de 16 de Abril de 2018.

FLÁVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:965A133B

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC N° 008/2018 de 09 de Março de 2018.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

A Secretária Municipal de Administração e Gestão Adriane Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3°, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: